



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

LEI MUNICIPAL N.º 2.281, DE 16 DE JULHO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Machado Neto**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2021, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, com a finalidade da criação de nova dotação orçamentária, no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais) destinado a custear despesas com a manutenção das ações relativa a operação de crédito para a Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º — O crédito adicional especial definido no artigo 1º, referente a Secretaria Municipal de Infraestrutura terá a seguinte classificação orçamentária:

08 — Secretaria Municipal de Infraestrutura
08.002 — Divisão de Obras e Vias
15 — Urbanismo
15.451 — Infraestrutura Urbana
15.451.0122 — Infraestrutura
15.451.0122.2105 — Georreferenciamento
4.4.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros PJ.....R\$ 1.200.000,00

15.451.0123 — Serviços Urbanos
15.451.0123.2106 — Aquisição de Caminhões, Maquinas e Equipamentos
4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.300.000,00

Artigo 3º — O Crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será coberto pela operação de créditos realizada junto ao Banco do Brasil S.A.

Artigo 4º — Fica atualizado o Demonstrativo "Quadro de Detalhamento da Despesa" anexo da Lei nº 2.249 de 28 de dezembro de 2020 que dispõe sobre



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

o Orçamento para o exercício 2021 atualizando os elementos de despesas na fonte de recurso conforme acima relacionados.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina—MT,
16 de julho de 2.021


João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal